



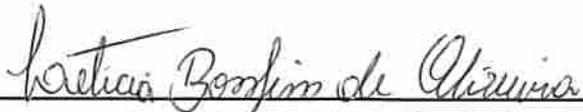
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prec. 1306001/2022	2
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de junho de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1306001/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 13 de junho de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira
Protocolo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	02
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 13 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma em uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01		
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01		

Atenciosamente,


Aldecléi Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130001/2022
FLS.	03
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nesta.

DESPACHO

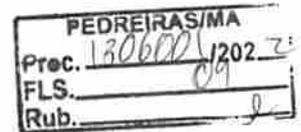
Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada para a contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 14 de junho de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

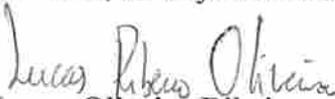
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

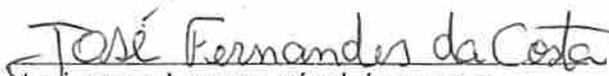
Pedreiras – MA, 13 de junho de 2022.


Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	José Fernandes da Costa		
ENDEREÇO:	Messias Filho, 144		
BAIRRO:	Engenho	CIDADE:	Pedreiras
		UF:	MA
CEP:	65.725-000		
CPF:	334.301.953-49		

Recebi em 22 / 06 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	09
Rub.	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Total: R\$ R\$ 6.100,00

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () Trinta dias.

Pedreiras IMA em, 22 de 50040 de 2022

José Fernandes da Costa

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	06
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

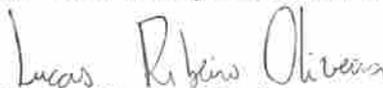
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 13 de junho de 2022.


Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	Franselmo Silva Braga		
ENDEREÇO:	Benildes Nina, 257		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pedreiras
		UF:	MA
CEP:	65.725-000		
CPF:	354.308.003-25		

Recebi em 22/06 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Total: R\$R\$ 6.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () Trinta dias.

Pedreiras MA em, 29 de Junho de 2022

Francelmo Silva Braga

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

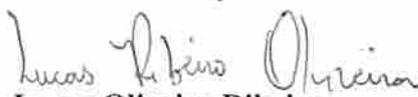
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

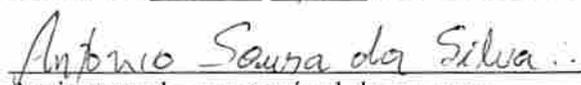
Pedreiras – MA, 13 de junho de 2022.


Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

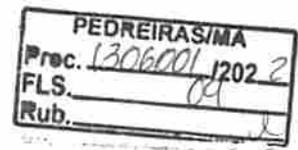
NOME:	Antônio Sousa da Silva		
ENDEREÇO:	Rua Anjo da Guarda, 2699		
BAIRRO:	Engenho	CIDADE:	Pedreiras
		UF:	MA
CEP:	65.725-000		
CPF:	254.560.753-34		

Recebi em 22/06/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Total: R\$ 5.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; 60 dias; 90 dias; Trinta dias.

Pedreiras 1 MA em, 22 de Junho de 2022

Antonio Sousa da Silva:

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Franselmo S. Braga CPF: 354.308.003-25		José Fernandes da Costa CPF: 334.301.953-49		Antônio Sousa da Silva CPF: 254.560.753-34		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	Serviço	01	4.200,00	4.200,00	3.900,00	3.900,00	3.500,00	3.500,00	3.866,67	3.866,67
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	Serviço	01	2.300,00	2.300,00	2.200,00	2.200,00	1.500,00	1.500,00	2000,00	2000,00
											5.866,67

Valor Total Estimado: R\$ 5.866,67 (cinco mil, oitocentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos).

Pedreiras/MA, 14 de junho de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2022
FLS.	11
Rub.	

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 15 de junho de 2022.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Aldeclei Farias Reis
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM: 15/06/2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de junho de 2022

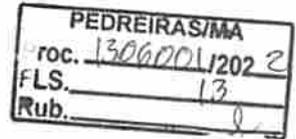
Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Saldo da Dotação: **R\$ 5.000,00**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0038%

Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 924.000,00

Impacto Orçamentário: 0,5411%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0038% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Corresponde a 0,5411%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022.2
FLS.	14
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

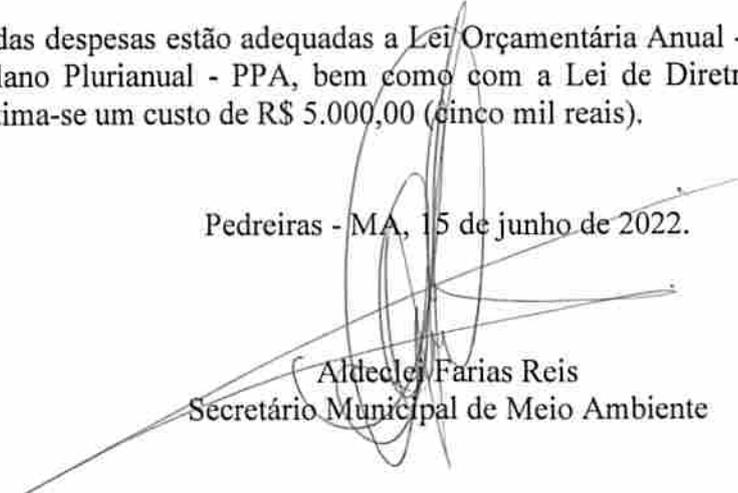
UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022.


Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



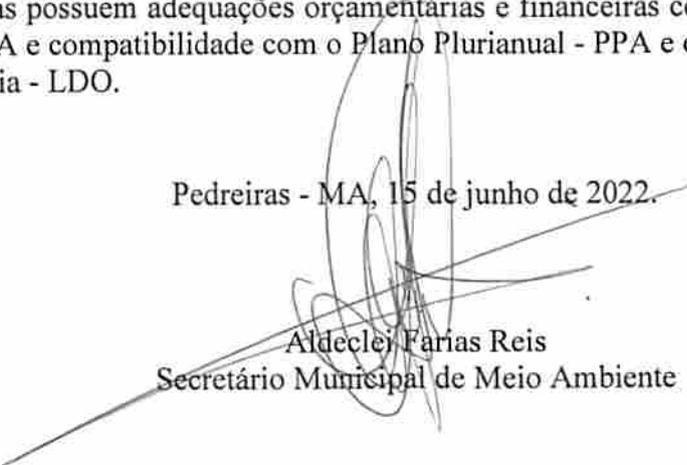
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	15
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022.


Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação dos serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, contribuindo para que os equipamentos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos equipamentos estejam proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o serviço em pauta, que é de **R\$ 5.866,67 (cinco mil, oitocentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº **254.560.753-34**, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2022
FLS.	7
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 17 de junho de 2022


Aldeetei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à contratação para prestação dos serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, contribuindo para que os equipamentos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos equipamentos estejam proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 5.866,67 (cinco mil oitocentos e sessenta reais, sessenta e sete centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01	3.866,67	3.866,67
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01	2.000,00	2.000,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	19
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2022
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiro pessoa física

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.

Aldeclei Arias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



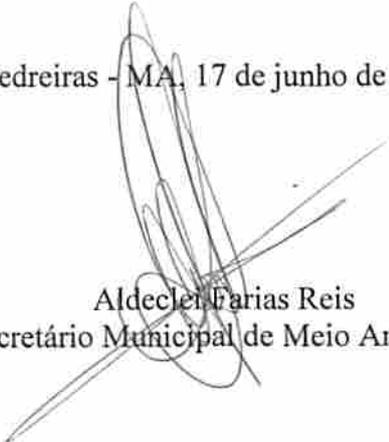
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	21
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação do senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: N° 254.560.753-34, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, para contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 006/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei n° 8.666/93.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.


Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	22
Rub.	

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2022.

Ao Senhor

Antonio Sousa Da Silva

CPF: Nº 254.560.753-34

ENDEREÇO: Rua 8, QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras

CIDADE: Pedreiras/MA

CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de Residência do Responsável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Dados Bancários;

Atenciosamente,

Aldelei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM 17/06/2022.

RESPONSÁVEL:

Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306101/2022
FLS.	23
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO SOUSA DA SILVA
CPF: 254.560.753-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:07 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **8643.920A.A186.CD0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA

Proc. 201/2022
FLS. 24
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO SOUSA DA SILVA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1814700122



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0630992320177 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
254.560.753-34 23/09/1965

FILIAÇÃO
CICERO DA SILVA
MARIA JOSE SOUSA DA SI
LVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00448136511 03/04/2024 09/12/1987



OBSERVAÇÕES
EAR;

Antonio Sousa da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 04/04/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

21089803965
MA040001598

PROIBIDO PLASTIFICAR
1814700122

MARANHÃO





Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luis - MA, CEP: 65.070-900

PEDREIRAS/MA
Proc. 130602/2022
FLS. 27 Página 1/1
Rub. *[assinatura]*

Classificação: Residência Plano		Tipo de Fomocimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim Min. 202 V Lim Max. 231 V			
ANTONIO SOUSA DA SILVA INSTALAÇÃO: 5739764 CPF: *** 560.75-** R 8, 13, QD 11 CEP: 65/25-000 PO PALMEIRAS - PEDREIRAS - MA			
		Parcelo do Negócio 5739764	
		Conta Contrato 5739764	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	25/05/2022	R\$ 47,07	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	12/05/2022	31	10/06/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B | 012476424
Nº da Fatura: 0202205012476424 | ICFOF: 5258/AA
DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 03/2022 R\$55,74
- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 12/04 - 15/04 Verde: 16/04 - 12/05
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela minigeração (328 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saídos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 492/2012

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,825667	0,642070	0,57	4,95	24,77	ICMS	25,46	20,0000	5,09
Consumo Isento (kWh)	328	0,642070	0,642070	0,00	0,00	210,59	PIS	20,37	0,5115	0,10
Dev Geração - CC 5739764 (kWh)	328		0,642070			210,59	COFINS	20,37	2,3561	0,48
Adicional Bandeira				0,01	0,14	0,69				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Prof Munic						24,19				
Crédito DIC/FIC/OMIC 02/2022						2,58-				

CONSUMO kWh	Valor
MAI/21	400
JUN/21	375
JUL/21	325
AGO/21	400
SET/21	365
OUT/21	385
NOV/21	375
DEZ/21	375
JAN/22	400
FEV/22	425
MAR/22	350
ABR/22	375
MAI/22	325

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10610017105	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	8.179	8.604	1,00	485 kWh	95D2.4198.4032.2B1D.E558.A556.F745.76C9		
10610017105	Consumo	ATIVO TOTAL	10.358	10.686	1,00	328 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	18/05/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
SERVIÇO GRATUITO 24h

0 Atendimento por voz
1 Atendimento por vídeo
2 Atendimento por texto

SERVIÇOS
Emissão de boleto bancário, cancelamento de serviços e desbloqueio de equipamentos de geração de energia solar, CUC, FIC, IPAC e EDCN e qualquer outro.
Emissão de comprovante de fornecimento de energia elétrica para fins de habilitação de imóveis.
Atendimento individualizado e atendimento personalizado em central gratuita.

Equatorial Maranhão 0800 256 9903
Serviço gratuito de 8h às 18h, de segunda a sábado.
Fora do horário de atendimento: 08h às 17h, de segunda a sexta.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 116
Serviço gratuito de atendimento ao cliente.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382187 20278.368178 7 00000000004707		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		25.05.2022	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO			
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		5739764		05/2022	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
12.05.2022	0202205012478424	IDM	N	12.05.2022	33733821820276368
USO DO BANCO	CARTERA	ESPECIE ACREDA	QUANTIDADE	VALIDE	PI VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			47,07
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO ANTONIO SOUSA DA SILVA 264.560.753-34					



Ficha de Compensação





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040144/22

Data da Certidão: 07/06/2022 09:58:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25456075334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	28
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088834/22

Data da Certidão: 30/05/2022 12:59:38

CPF/CNPJ 25456075334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS-MA	
Proc.	1310100 2022
FLS.	30
Rub.	0

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributaria da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ANTONIO SOUSA DA SILVA - TORNEADORA SANTO ANTONIO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTARIOS E DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00006604	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ANTONIO SOUSA DA SILVA - TORNEADORA SANTO	CPF/CNPJ:	25456075334
Endereço:	RUA ANJO DA GUARDA, 2699	Complem:	
Bairro:	ENGENHO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS-MA		

Emissão: 07/06/2022 11:44:04

Validade: 05/09/2022

Usuário: CARLOS



VALIDADOR FF61FFB431B727DE



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	31
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 20 de junho de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1306001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 006/2022, tendo como objeto a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

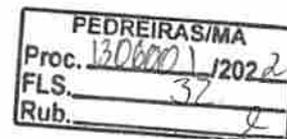
Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM: 20 / 06 / 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022
Processo Administrativo nº 1306001/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA
SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxx PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situado na Avenida Marly Boueri, nº 1011, Centro, Pedreiras - MA, através da neste ato representado pela Sr. Aldeclei Farias Reis Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1306001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de XXXXXX de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01		
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Nº 134 – Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc. 130600	1202-2
FLS.	36
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiro pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Aldeclei Farias Reis

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1306001/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através do o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº 254.560.753-34, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Boiada – Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Meio Ambiente pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprê expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS.**

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 21 de junho de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845

Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Boiada – Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº **254.560.753-34**, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, objetivando a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

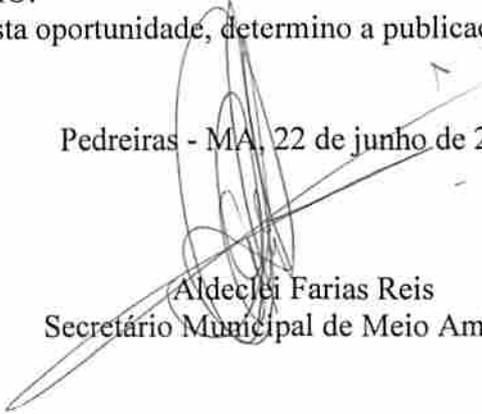
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

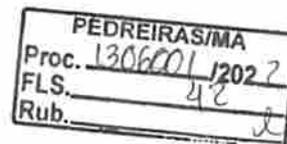
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2022.


Aldeclê Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

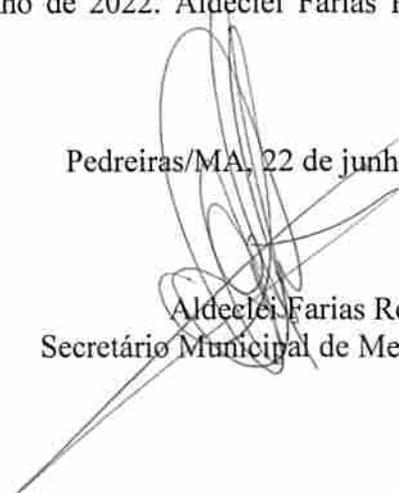


AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº **254.560.753-34**, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, objetivando a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 22 de junho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras/MA, 22 de junho de 2022.


Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



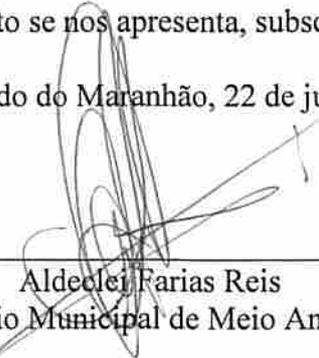
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no **CPF: N° 254.560.753-34**, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 007/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 22 de junho de 2022.



Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebi em: 22/06/2022

Nome completo: Antonio Sousa Da Silva

CPF nº: 254560753-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220575/2022
Processo Administrativo nº 1306001/2022
Dispensa de Licitação nº 006/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E
O SENHOR ANTONIO SOUSA DA
SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Avenida Marly Boueri, nº1011, Centro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente Aldelei Farias, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº **254.560.753-34**, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1306001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 22 de junho de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

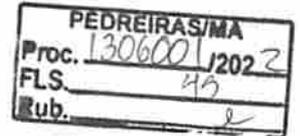
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Reforma de uma prensa hidráulica vertical modelo PHV-80, N° de série 50, ordem 35002205	SERVIÇO	01	3.500,00	3.500,00
02	Reforma de uma empilhadeira manual LM1016, composição principal aço carbono, capacidade de carga 1000kg	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência 5733-9, Conta corrente n° 8928-1, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3° dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, N° 134 – Mutirão, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	96
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer

Avenida Marly Boueri, nº1011, Centro, Pedreiras - MA CEP: 65.725-000, e-mail:

meioambiente@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1306001	12022
FLS. 47	
Rub. 0	

tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

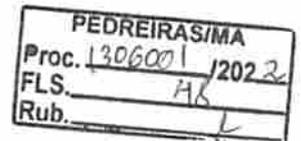
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a

Avenida Marly Boueri, nº1011, Centro, Pedreiras - MA CEP: 65.725-000, e-mail:

meioambiente@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos

Avenida Marly Boueri, nº1011, Centro, Pedreiras - MA CEP: 65.725-000, e-mail:

meioambiente@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Aldeclei Farias Reis

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

ANTONIO SOUSA DA SILVA

CPF 254.560.753-34

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

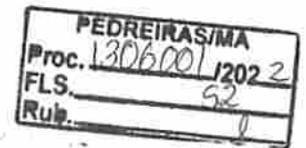
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	51
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220575/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA e o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no **CPF: Nº 254.560.753-34**, residente na Rua 8 QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000 **OBJETO:** Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 22/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº006/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinários. Pedreiras - MA, 22/06/2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2022.

Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Antonio Sousa Da Silva
CPF: N° 254.560.753-34
ENDEREÇO: Rua 8, QD 11 – Bairro: Parque das Palmeiras
CIDADE: Pedreiras/MA
CEP: 65.725-000

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO N°20220575/2022

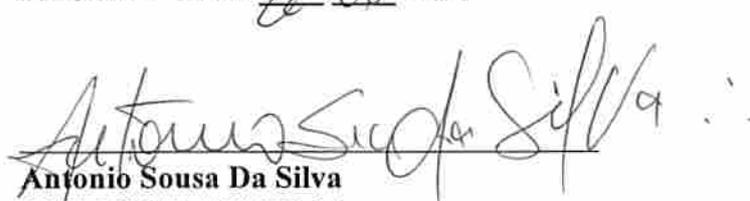
Prezados,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo n° 1306001/2022, Dispensa de Licitação n° 006/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2022


Aldeleí Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM 22/06/2022.


Antonio Sousa Da Silva
CPF: N° 254.560.753-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306/001/2022
FLS. 55
Pág. 0

PORTARIA Nº 013/2022-GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - 20220575/2022

MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 5.000,00	VIGÊNCIA 22/06/2022 - 31/12/2022	DATA 22/06/2022
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CONTRATADO ANTONIO SOUSA DA SILVA		
LICITAÇÃO DISPENSA: 006/2022 M. ABM.			
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EM EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.			

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº 20220575/2022 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/contratos.php?id=1199.

Pedreiras/Ma, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
www.pedreiras.ma.gov.br/contratos.php?id=1199



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 031/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação, conversão, treinamento técnico (por meio de software), licenciamento de uso de Software de Protocolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, sediada na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º andar, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089 - Nova Lima/MG, vencedora do certame no valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 05 de julho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 033/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **LUCIO F VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.716/0001-03, sediada na Rua da Alegria, nº 139, Casa Renan, CEP nº 65.020-010, Centro - São Luís/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 589.980,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 05 de julho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1306001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO a Dispensa de

Licitação nº 006/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº 254.560.753-34, residente na Rua 8 QD 11 - Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, objetivando a contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 22 de junho de 2022. Aldecei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1506001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1506001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Andrade Rodrigues R Sousa**, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84, objetivando a Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo 140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 24 de junho de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220575/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220575/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no CPF: Nº 254.560.753-34, residente na Rua 8 QD 11 - Bairro: Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000 **OBJETO:** Contratação de uma física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terc. pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 006/2022, com



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 22/06/2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220577/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220577/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA e a empresa Andrade Rodrigues R Sousa, inscrita no CNPJ: Nº 17.572.455/0001-84 **OBJETO:** Aquisição de Kits de Bandeiras em tecido Oxford, composto 01 (uma) Bandeira do Brasil, 01 (uma) Bandeira Estado do Maranhão, 01 (uma) Bandeira do Município de Pedreiras, medindo 140x90cm, para serem utilizadas nas escolas do Município de Pedreiras -MA. **VIGENCIA:** 24/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 021/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 24/06/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220579/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220579/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.. **VIGENCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.955,15 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 131.955,15. **PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 28 de Junho de 2022. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo. PEDREIRAS - MA, 28 de Junho de 2022. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220580/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220580/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB do Município de Pedreiras -Ma.. **VIGENCIA:** 28 de

Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.007,14 (sessenta e cinco mil, sete reais e quatorze centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 35.806,60, Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.200,54. **PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 28 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 28 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220586/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220586/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Pedreiras/MA.. **VIGENCIA:** 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.029,83 (vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.029,83. **PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 30 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 30 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220587/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220587/2022 - PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.729.740/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pedreiras/MA.. **VIGENCIA:** 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.180,08 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e oito centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 36.015,74, Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.164,34. **PREGÃO Nº PE 017/2022-SRP,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 30 de Junho de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde. PEDREIRAS - MA, 30 de Junho de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES -

